



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

032/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2021

PROCESSO Nº 032 /2021

45) COMISSÃO(OES) DE: .....

Institui o Diploma Legislativo Tereza de Benguela, e dá outras providências.

O Vereador Josemundo Dario Queiroz, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Diploma Legislativo Tereza de Benguela, destinado a homenagear mulheres e/ou entidades que comprovem ter prestado relevantes serviços à população de Diadema ou, ainda, que tenham se destacado no combate a qualquer tipo de discriminação racial e/ou qualquer tipo de preconceito e/ou à violência contra a mulher negra, transexual, indígena, caribenha, latino-americana e cigana, na defesa dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal e na promoção da vida.

ARTIGO 2º – Cada vereador poderá conceder, anualmente, até 4 (quatro) diplomas, inclusive a título póstumo, de acordo com a linha sucessória, com prioridade para o cônjuge da mulher homenageada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A indicação dos nomes das homenageadas deverá ser encaminhada pelas entidades que atuam em prol das mulheres referidas no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Os diplomas serão entregues, anualmente, em Sessão Solene, no Plenário desta Casa Legislativa, na semana que compreende o dia 25 de julho, por ser o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 02 de fevereiro de 2021.

  
VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ



JUSTIFICATIVA

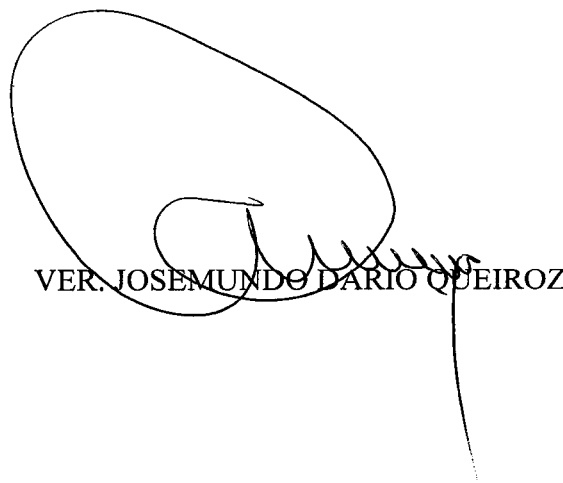
A líder do quilombo Quariterê, Tereza de Benguela, viveu no século XVIII. Tornou-se a rainha do quilombo, após a morte do companheiro José Piolho, e foi por intermédio de sua liderança que ocorreu a resistência à escravidão por duas décadas até 1770, quando o quilombo foi destruído pelas forças do governador da capitania do Mato Grosso, Luiz Pinto de Souza Coutinho. Parte da população, entre eles, 79 negros e 30 índios foram assassinados e aprisionados, sendo, então, marcados em ferro com a letra “F” de fujão, e devolvidos aos seus antigos donos.

O Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha é um dia de luta e resistência, que é celebrado no dia 25 de julho, passando a ser reconhecido, nacionalmente, como Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra em 2014 (Lei Federal nº 12.987, de 02 de junho de 2014).

No Município de Diadema, há a Lei Municipal nº 3.939, de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, reconhecendo a importância da data, como um marco na luta contra o racismo e uma oportunidade para trazer o tema à tona, pois os dados sobre violência e desigualdade demonstram a realidade que atinge massivamente a população negra, principalmente mulheres, incluídas as transexuais.

Nesse sentido, a Sessão Solene para a entrega do Diploma Legislativo Tereza de Benguela busca reconhecer a luta das mulheres e/ou entidades na garantia dos Direitos Humanos e o fim de todas as formas de preconceito, racismo e violência contra as mulheres.

Diadema, 02 de fevereiro de 2021.



VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

**Lei Ordinária Nº 3939/2019 de 12/12/2019**

Autor: PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

Processo: 47519

Mensagem Legislativa: 0

Projeto: 12919

Decreto Regulamentador: Não consta

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA  
NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER  
COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 25 DE JULHO).

**LEI MUNICIPAL Nº 3.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**  
(PROJETO DE LEI Nº 129/2019)

Autoria: Ver. Paulo César Bezerra da Silva.

Data de Publicação: 14 de dezembro de 2019.

Institui o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, e dá outras providências.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho, em virtude do Dia Estadual da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, instituído pela Lei Estadual nº 15.131, de 1º de outubro de 2013, e do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.987, de 02 de junho de 2014, serem comemorados na mesma data.

**ARTIGO 2º** - Em comemoração ao Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha serão realizadas atividades e manifestações socioculturais sobre a mulher negra, que garantam:

I - a utilização livre e irrestrita de espaços públicos, desde que previamente agendada, para apresentação e encontros sobre a mulher negra;

II - a realização de atividades pelas várias vertentes, bem como o reconhecimento de sua condição de sujeito alvo de políticas públicas a serem implementadas pelos três poderes governamentais;

III - a potencialização das atividades que englobe o tema da mulher negra no Município;

IV - a criação de ações anuais sobre a mulher negra.

**ARTIGO 3º** - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de dezembro de 2019.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal.